



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~oo~

008

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.932 - de 20 de fevereiro de 1974

Revoga dispositivo da Lei Municipal
nº.867, de 22 de março de 1973.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 20, da Lei Municipal nº.
867, de 22 de março de 1973.

Artigo 2º - Os artigos 21, 22 e 23, da referida lei ficam -
renumerados, passando, respectivamente, a 20, 21 e 22.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro
de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fe-
vereiro de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário

-oo-

|